Boletim DOU — 12-09-2025 (DO1)

# Sem órgão — Sem tipo

* [PORTARIA Nº 1.332, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.332-de-10-de-setembro-de-2025-655216447)

**Resumo:** O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto n.º 12.171, de 09 de setembro de 2024, combinado com o art.  
1º Incluir no Programa Nacional de Reforma Agrária (PRNA), indivíduos ou famílias Quilombolas da Comunidade Fazenda Santana localizada no Estado de Pernambuco do território, conforme anexo 1 desta portaria, nos termos dos Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID).  
2º Autorizar o processo de seleção pela Plataforma de Governança Territorial (PGT) de unidades familiares cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 11.016, de 2022, como beneficiárias do PNRA, nos termos do art.  
7º do Decreto n.º 9.311, de 15 de março de 2018.

* [Portaria Nº 1.333, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.333-de-10-de-setembro-de-2025-655219020)

**Resumo:** O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto n.º 12.171, de 09 de setembro de 2024, combinado com o art.  
143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria n.º 925, de 30 de dezembro de 2024 - Publicada no Diário Oficial da União nº 251, Seção I, Página 900, em 31 de dezembro de 2024; Considerando os órgãos da Superintendência Regional do Sudeste do Pará - SR(27)MBA e da Diretoria de Obtenção de Terras - DT, que procederam à análise do processo administrativo nº 54600.002247/2005-43 e decidiram pela regularidade da retificação de informações na Portaria/INCRA/SR-27/Nº 047, de 20 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 185, Seção 1, Página 84, de 26/09/2005, que criou o Projeto de Assentamento Vida Nova, código SIPRA MB0444000, localizado no município de Itupiranga, no estado do Pará; Considerando as informações do Projeto de Assentamento, a base cartográfica da SR(27)MBA e a Nota Técnica n.º 2753 (25113244) resolve: Art.  
1º Retificar a área de 5.884,9459 ha (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro hectares, noventa e quatro ares, e cinqüenta e nove centiares) constante da Portaria/INCRA/SR-27/Nº 047, de 20 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União n.º 185, Seção 1, Página 84, de 26/09/2005, que criou o Projeto de Assentamento Vida Nova, código SIPRA MB0444000, localizado no município de Itupiranga, no estado do Pará, para a área de 5.815,8109 ha (cinco mil, oitocentos e quinze hectares, oitenta e um ares, e nove centiares), em conformidade com a base cartográfica da SR(27)MBA.  
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA Nº 1.335, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.335-de-10-de-setembro-de-2025-655220835)

**Resumo:** O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto n.º 12.171, de 09 de setembro de 2024, combinado com o art.  
1º Incluir no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), os indivíduos ou famílias de Comunidades Quilombolas localizadas no estado de Pernambuco, conforme anexo I desta portaria, nos termos dos Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID).  
2º Autorizar o processo de seleção pela Plataforma de Governança Territorial (PGT) de unidades familiares cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 11.016, de 2022, como beneficiárias do PNRA, nos termos do art.  
7º do Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.

* [PORTARIA Nº 1.338, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.338-de-10-de-setembro-de-2025-655165603)

**Resumo:** O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.171, de 09 de setembro de 2024, combinado com o art.  
143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria n.º 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 2024, e Considerando os órgãos da Superintendência Regional do Sudeste do Pará - SR(27)MBA e da Diretoria de Obtenção de Terras - DT, que procederam à análise do processo administrativo nº 54600.002245/2005-54 e decidiram pela regularidade da retificação de informações na Portaria/INCRA/SR-27/Nº 45, de 20 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União n.º 185, Seção 1, Página 84, de 26 de setembro de 2005, que criou o Projeto de Assentamento Barraca do Meio, código SIPRA MB0445000, localizado no município de Itupiranga, no estado do Pará; Considerando as informações do Projeto de Assentamento, a base cartográfica da SR(27) e a Nota Técnica nº 2985 (25195369) resolve: Art.  
1º Retificar a área de 5.139,1077 ha (cinco mil cento e trinta e nove hectares, dez ares e setenta e sete centiares), constantena retificação publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 27 de novembro de 2006, referente à Portaria de Criação do Projeto de Assentamento Barraca do Meio, código SIPRA MB0445000, localizado no município de Itupiranga, no estado do Pará, para a área de 5.171,4846 ha (cinco mil cento e setenta e um hectares, quarenta e oito ares e quarenta e seis centiares), em conformidade com a base cartográfica da SR(27)MBA.  
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA Nº 1.341, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.341-de-10-de-setembro-de-2025-655173176)

**Resumo:** O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto n.º 10.829, de 5 de outubro de 2021, e considerando o que consta no processo administrativo n.º 54000.107538/2025-30, resolve: Art.  
1º Permutar uma Função Comissionada Executiva, de Assistente Técnico, Código FCE-2.02, da Rede de Gestão Estratégica, da Superintendência Regional da Bahia - SR(05)BA, por uma Função Comissionada Executiva, de Assistente Técnico, Código FCE-2.05, da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental em Territórios Quilombolas, da Diretoria de Territórios Quilombolas.  
Art.  
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [RESOLUÇÃO CDR Nº 36, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cdr-n-36-de-10-de-setembro-de-2025-655168620)

**Resumo:** O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO INCRA NO ESTADO DO PARANÁ - SR(09)PR-CDR, órgão colegiado definido na estrutura organizacional do Incra, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.  
21 da Estrutura Regimental do Incra, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, com a redação dada pelo Decreto nº 12.171, de 09 de setembro de 2024, combinado com o art.  
142 do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, tendo em vista a decisão adotada em sua 9ª reunião do ano de 2025, realizada em 10 de setembro de 2025; CONSIDERANDO a determinação dada pelo Acórdão nº 3155/2019 - TCU-Plenário, em seu item 2.17.5.1, que propõe entendimentos com vistas a buscar as alternativas necessárias e disponíveis com vistas a, de forma efetiva e contínua, proporcionar ao Incra os recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros necessários à execução do Programa Nacional de Reforma Agrária; CONSIDERANDO a disponibilização de bens móveis pelo Ministério da Gestão e inovação em Serviços Públicos - MGI (SEI 21524017) e pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - SRRF/9ª Região Fiscal (SEI 25144225 e 25144236); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 54000.064955/2024-08 resolve: Art.  
1º Aprovar o recebimento dos bens doados pelo Ministério da Gestão e inovação em Serviços Públicos - MGI, por meio do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIADS (SEI 21524017), e pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - SRRF/9ª Região Fiscal, por meio do Ato de Destinação de Mercadorias - ADM/Incorporação/Nº 0900100/000688/2024 (SEI 21785316) e dos Termos de Transferência de bens móveis nº 2025000180 (SEI 25144225) e nº 2025000181 (SEI 25144236).